



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA Nº TRF2-PTP-2019/00725, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos - COCDH, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, além de cumprir sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, este órgão do Poder Judiciário deve também se desincumbir de sua responsabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO que os Entes Públicos devem adotar medidas que visem a atingir os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial aqueles previstos nos incisos III e IV, do art. 3º, da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que ações preventivas e afirmativas em prol do bem-estar comum, por meio de políticas públicas, contribuem para a promoção da pacificação social;

CONSIDERANDO que, hodiernamente, não é aceitável que as organizações públicas tenham sua atuação limitada à concretização do negócio organizacional, sendo inadmissível que essa atuação contemple a relação com o indivíduo e a sociedade, ação fundamental para, no que se refere aos órgãos do Poder Judiciário, promover a aproximação entre a Justiça e o cidadão; e

CONSIDERANDO a proposta consubstanciada nos memorandos nº TRF2-MEM-2017/03048, nº TRF2-MEM-2017/03184 e nº TRF2-MEM-2017/03596;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, a *Comissão de Cidadania e Direitos Humanos - COCDH*.

Art. 2º. Ficam definidos os seguintes eixos temáticos, que nortearão a atuação da COCDH:

- Mulher;
- Diversidade Sexual e Identidade de Gênero;
- Discriminação Racial e Ações Afirmativas;

Classif. documental | 00.10.00.02



TRF2PTP201900725E

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- Idosos;
- Ressocialização e Custódia Criminal;
- Prevenção Criminal;
- Jovens;
- Ações Itinerantes;
- Tráfico Humano;
- Povos Tradicionais;
- Drogas e Álcool.

Parágrafo Único. Os temas da Acessibilidade e da Sustentabilidade são objeto de comissões específicas anteriormente criadas no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, quais sejam a Subcomissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria nº TRF2-PTP-2017/00331) e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (Portaria nº TRF2-PTP-2015/00648), as quais ficam mantidas, podendo seus coordenadores participarem como convidados das reuniões da COCDH.

Art. 3º. A COCDH será composta pelos magistrados a seguir designados, sem prejuízo do ingresso de novos integrantes:

- Juiz Federal Vladimir dos Santos Vitovsky - Coordenador-Geral;
- Juiz Federal Dario Ribeiro Machado Junior;
- Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon.

Parágrafo Único. Os magistrados integrantes da COCDH coordenarão um ou mais eixos temáticos, competindo-lhes:

- I - definir a linha de atuação do grupo;
- II - elaborar as pautas das reuniões;
- III - identificar as lideranças e instituições civis potencialmente interessadas em participar das discussões temáticas, formulando convites de participação;
- IV - elaborar projetos, propor programas e planos de ação que tenham como escopo promover o aprimoramento nas relações institucionais em torno do tema;
- V - propor a realização de eventos, sem ônus para o Tribunal, que propiciem a ampla participação dos representantes dos segmentos da sociedade que tenham interesse na temática, tendo como finalidade primordial discutir a formulação de ações cabíveis e exequíveis, ao encargo da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a formulação de políticas públicas institucionais que reafirmem o objetivo visado com a criação da COCDH.

Art. 4º. Ao Coordenador-Geral da COCDH é facultado formular convites aos órgãos que compõem as funções essenciais à Justiça, objetivando que sejam



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

indicados representantes para compor a referida comissão.

Parágrafo Único. Aceito o convite previsto no *caput*, caberá ao Coordenador-Geral da COCDH submeter a indicação feita à Presidência do Tribunal, para que seja lavrado o ato competente.

Art. 5º. Além dos membros referidos nos artigos 3º e 4º desta Portaria, a COCDH será composta por servidores indicados pelos gestores dos seguintes setores deste Tribunal:

- Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - ARIC:

Titular: André Wilson Alves Camodego;

Suplente: Marta Cristina Santiago Felizardo;

- Divisão de Atenção à Saúde - DISAU, da estrutura da SGP:

Titular: Marcia Andrea do Nascimento Machado Maia da Silva;

Suplente: Flavia Melo de Macedo;

- Coordenadoria de Biblioteca Jurídica - COBJUR, da estrutura da SAJ:

Titular: Débora Cordeiro da Costa;

Suplente: Dayananda Souza Nunes;

- Assessoria de Governança Corporativa, Gestão Estratégica e Monitoramento - AGOM:

Titular: Edson Mouta Vasconcelos;

Suplente: José Carlos Garcia Bueno Junior;

- Coordenadoria de Portais - COPORT, da estrutura da STI:

Titular: Renato Braga Gadelha dos Santos;

Suplente: Carlos Alberto Nóbrega de Oliveira.

Art. 6º. Todas as reuniões da COCDH deverão ser documentadas, com registro da pauta e das deliberações, além da identificação do eixo temático correspondente.

Art. 7º. A Assessoria de Governança Corporativa, Gestão Estratégica e Monitoramento - AGOM procederá à criação da unidade colegiada COCDH no sistema SIGA-Doc, cadastrando as matrículas de todos os magistrados e servidores que venham a compô-la.

Art. 8º. A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI deverá criar grupo de correio eletrônico, com o endereço [cocdh@trf2.jus.br](mailto:cocdh@trf2.jus.br), cadastrando todos os magistrados e servidores integrantes da Comissão, de forma que estes recebam notificações a qualquer título, que aludam à atuação do colegiado.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 9º. A Secretaria Geral - SG atuará procedimento administrativo no sistema SIGA-Doc, encaminhando os autos à unidade COCDH, onde permanecerão sobrestados para registro de toda a documentação gerada em decorrência das atividades desenvolvidas pela Comissão, em especial as memórias de reuniões.

Art. 10. Caberá à Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - ARIC dar suporte ao Coordenador-Geral da COCDH e demais Coordenadores temáticos, na organização da agenda de eventos da Comissão.

Art. 11. Deverão ser amplamente divulgadas no portal institucional do Tribunal e das Seccionais vinculadas, a criação da COCDH, bem como a agenda de eventos, utilizando-se *link* permanente e com destaque na página principal dos respectivos portais da *internet*.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**REIS FRIEDE**  
Presidente

